



R - 3 - M - 139.652 - COMPRA E VENDA: Pela escritura de 24.03.1998, do 23º Ofício de Notas, Lº7184, fls.138, ato 16, CESAR ROMERO MANHÃES RODRIGUES, contador, e s/m ROSÂNGELA MARIA GUIMARÃES RODRIGUES, estudante, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade, CPF nºs 354.223.787-68 e 431.553.407-20, identidades do IFP nºs 05613225-1 e 3537944; e PAULO SÉRGIO GUIMARÃES SILVA, ajustador mecânico, e s/m VILMA BARBOSA FERREIRA DA SILVA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, inscritos no CPF sob o nº373.643.327-15, identidades do IFP nºs 06537137-9 e 07014636-0, residentes nesta cidade; venderam o imóvel desta matrícula a GRACE FERREIRA DA SILVA, funcionária pública municipal, e s/m ROBERTO ALVES DA SILVA, conferente, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, CPF sob os nºs 746.707.787-49 e 863.830.947-34, identidades do IFP nºs 05423202-0 e 12.162.700-4, residentes nesta cidade; pelo valor de R\$28.000,00. Imposto pago pela guia nº478.694, em 13.03.1998. Rio de Janeiro, RJ, 29.04.1998.\*\*\*\*\*

9/0 OFICIAL. *Reserva Real Usucap.*

R - 4 - M - 139.652 - HIPOTECA: Pela escritura citada (no R-3), os adquirentes deram o imóvel desta matrícula em hipoteca ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI RIO, com sede nesta cidade, CGC sob o nº31.941.123/0001-50, em garantia da dívida de R\$29.443,32, a ser paga em 1800 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 10.05.1998, no valor de R\$273,08, calculado pelo SFA/TP e em todas as demais condições constantes do título. Rio de Janeiro, RJ, 29.04.1998.\*\*\*\*\*

9/0 OFICIAL. *Reserva Real Usucap.*

AV - 5 - M - 139652 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: -Fica cancelada a hipoteca objeto do R-4, face quitação dada pela credora no ofício nº 1259 de 29/09/2008, a que hoje se arquivou. Rio de Janeiro, RJ, 06/04/2009.\*\*\*\*\*

O OFICIAL *Francisco da Silveira*  
CPF nº 1721-Série 144/RJ

R - 6 - M - 139652 - COMPRA E VENDA: Pela escritura de 29/11/2012, do 24º Ofício de Notas, desta cidade, Lº6874, fls. 124/132 e Ofício confirmatório, GRACE FERREIRA DA SILVA, funcionária pública municipal, identidade nº05.423.202-0, do IFP/RJ, CPF/MF sob o nº 746.707.787-49, e seu marido ROBERTO ALVES DA SILVA, conferente, identidade nº12.162.700-4, do DETRAN/RJ, CPF/MF sob o nº 863.830.947-34, casados sob o regime de Comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes nesta cidade, venderam o imóvel desta matrícula a JORGE HENRIQUE SANTOS SOARES, brasileiro, autônomo, solteiro, maior, identidade nº 05483725009, do DETRAN/RJ, CPF/MF sob o nº 133.079.567-95, residente nesta cidade. Valor do imóvel atribuído pelos contratantes: R\$113.000,00. Valor atribuído como base de cálculo para cobrança de emolumentos: R\$123.580,11. Imposto pago pela guia 1735318 em 29.11.2012. (Prenotação nº575960, de 12/12/2012). Rio de Janeiro, RJ, 17/01/2013.\*\*\*\*\*

Segue às fls.1

O OFICIAL. Katia Regina Diniz Responsável pelo Expediente Matr. 94/1558

R - 7 - M - 139652 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pela escritura citada no R-6 o adquirente deu o imóvel desta matrícula em alienação fiduciária à KEROCASA COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA com sede nesta cidade, CNPJ/MF nº10.657514/0001-78, em garantia da dívida de R\$85.553,89, a ser paga em 72 parcelas de R\$1.385,00 mensais e consecutivas, vencendo-se a próxima parcela em 10/12/2012 e as demais em iguais dias dos meses subsequentes, juros e demais condições constantes do título. (Prenotação nº575960 de 12/12/2012). Rio de Janeiro, RJ, 17/01/2013.\*\*\*\*\*

O OFICIAL Katia Regina Diniz Responsável pelo Expediente Matr. 94/1558

AV - 8 - M - 139652 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do R-7, desta matrícula, face autorização dada pela KEROCASA COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA no requerimento de 31/05/2016, que hoje se arquivava, passando a plena propriedade a pertencer ao adquirente do R-6. (Prenotação nº645068 de 01/06/2016) (Selo de fiscalização eletrônica nºEBNV 18723 CNY). Rio de Janeiro, RJ, 08/06/2016. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa Substituta Matr. 9277810

AV - 9 - M - 139652 - ADITAMENTO: Face à delimitação de área com base na Lei Estadual nº6.206/2012, o imóvel desta matrícula, passou a pertencer à Circunscrição do 12º R.I., a partir de 23/09/2015. Rio de Janeiro, RJ, 29/10/2021. O OFICIAL.

Allan Jorge A. Velloso Matrícula nº11234 Escrevente Autorizado

AV - 10 - M - 139652 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202203.2912.02075804-IA-600, verifica-se que consta em nome de JORGE HENRIQUE SANTOS SOARES, CPF/MF sob o nº 133.079.567-95, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RN - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIAO - FORUM/VARA: RN - NATAL - RN - 12ª VT DE NATAL, nos termos da Medida Cautelar Inominada Penal, processo nº 00001544720215210042. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do §

Continua no verso...

2º do artigo 523 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Prenotação nº708004 de 30/03/2022) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDTZ 91023 RRH). Rio de Janeiro, RJ, 07/10/2022. O OFICIAL.

Joana C. F. da Silveira Costa  
Oficial Substituta  
Mat.: 94/7810

**AV - 11 - M - 139652 - INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202205.1213.02141717-IA-300, verifica-se que consta em nome de **JORGE HENRIQUE SANTOS SOARES, CPF/MF sob o nº133.079.567-95**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPEIOR DO TRABALHO - RN - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21E REGIAO - FORUM/VARA: RN - NATAL - RN - 6E VT DE NATAL, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 00001947420205210006. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Prenotação nº708692 de 12/05/2022) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDTZ 91024 XMW). Rio de Janeiro, RJ, 07/10/2022. O OFICIAL.

Joana C. F. da Silveira Costa  
Oficial Substituta  
Mat.: 94/7810

**AV - 12 - M - 139652 - INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202210.0408.02384242-IA-920, verifica-se que consta em nome de **JORGE HENRIQUE SANTOS SOARES, CPF/MF sob o nº133.079.567-95**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RN - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21E REGIAO - FORUM/VARA: RN - 9E VT DE NATAL, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº00002751420205210009. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Prenotação nº712080 de 04/10/2022) (Selo de fiscalização eletrônica nºEEHN 13400 GEI). Rio de Janeiro, RJ, 13/10/2022. O OFICIAL.

Ana Paula da Silva  
Maticula: 94/11794  
Escritora Aut. nº30

**AV - 13 - M - 139652 - INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202303.1312.02599537-IA-540, verifica-se que consta em nome de **JORGE HENRIQUE SANTOS SOARES, CPF/MF sob o nº 133.079.567-95**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RN - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Segue às fls.2.

DA 21E REGIAO - Fórum/Vara: RN - NATAL -> RN - 3E VT DE NATAL, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 00002103720205210003. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Prenotação nº715983 de 14/03/2023) (Selo de fiscalização eletrônica nºEEIN 93375 RMX). Rio de Janeiro, RJ, 21/03/2023. O OFICIAL

Quisser da Silva Caetano  
Escriturante Autorizado  
Matrícula 94/10046

**AV - 14 - M - 139652 - INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202303.2309.02619429-TA-081, verifica-se que consta em nome de **JORGE HENRIQUE SANTOS SOARES**, CPF/MF sob o nº133.079.567-95, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RN - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21E REGIAO - Fórum/Vara: RN - NATAL -> RN - 8E VT DE NATAL, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 00000852020215210008. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Prenotação nº716198 de 24/03/2023) (Selo de fiscalização eletrônica nºEEIN 93916 ZEJ). Rio de Janeiro, RJ, 30/03/2023. O OFICIAL

Ana Paula de Silve  
Escriturante  
Matrícula 94/1784

**AV - 15 - M - 139652 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e conforme consulta efetuada junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB nº202308.0915.02858349-TA-909, verifica-se que **fica cancelada a indisponibilidade do ato AV-12**, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RN - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21E REGIAO - Fórum/Vara: RN - NATAL -> RN - 9E VT DE NATAL, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, Processo nº00002751420205210009. Prenotação nº719259 de 10/08/2023. Selo de fiscalização eletrônica nºEEJQ 64677 PCP. Ato concluído aos 21/08/2023 por Clinger Brasil, Mat. TJRJ 94/20454.

**AV - 16 - M - 139652 - INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº 202310.2709.03006471-IA-170, verifica-se que consta em nome de **JORGE HENRIQUE SANTOS SOARES, CPF/MF sob o nº 133.079.567-95**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RN - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21E REGIAO - Fórum/Vara: RN - NATAL -> RN - 7E VT DE NATAL, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 00002362320205210007). Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do §1º, 2º e 3º do Artigo 1211, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

Prenotação nº720973 de 27/10/2023. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUT 21160 TLA. Ato concluído aos 09/11/2023 por Clinger Brasil, Mat. TJRJ 94/20454.

**AV - 17 - M - 139652 - INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº 202404.0308.03247941-IA-760, verifica-se que consta em nome de **JORGE HENRIQUE SANTOS SOARES, CPF/MF sob o nº 133.079.567-95**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RN - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21E REGIAO - Fórum/Vara: RN - NATAL -> RN - 13E VARA DOTRABALHO DE NATAL, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 00006423320205210043). Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do §1º, 2º e 3º do Artigo 1211, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

Prenotação nº726128 de 03/04/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUT 07732 VPI. Ato concluído aos 09/04/2024 por Clinger Brasil, Mat. TJRJ 94/20454.